



PREFEITURA A MUNICIPAL DE CAMBARÁ

– ESTADO DO PARANÁ –

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil , 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000
Cambará -PR

PROJETO DE LEI Nº 16/2018

SÚMULA: Aumenta o valor das ações ao Anexo de Metas Anuais – Despesa, da Lei Municipal Nº 1673/17 de 28/07/2017 que trata das diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica aumentado o valor das ações ao Anexo de Metas Anuais – Despesa, da Lei Municipal Nº 1673/17 de 28/07/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018, as ações abaixo indicadas:

Macroobjetivo: MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL		
Programa: 0008 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DA ACAO SOCIAL		
Objetivo: MANUTENCAO DA SECRETARIA DA ACAO SOCIAL		
Órgão: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 008 – DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL		
Função: 08 - Assistência Social		
Subfunção: 244- Assistência Comunitária		
Código	Ação	Produto
2.490	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL	Pessoas atendidas
Ano	Valor	
2018	1.785.500,02	
Unidade de Medida	Pessoas	

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará-Estado do Paraná, em 25 de Maio de 2018.

CLAUDIA HELENA NEGRAO BATISTA
Prefeita Municipal em Exercício



PREFEITURA A MUNICIPAL DE CAMBARÁ

– ESTADO DO PARANÁ –

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil , 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000
Cambará -PR

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES

Tem o presente Projeto de Lei 16/2018 o condão corrigir erro material constante no artigo 5º da Lei nº 1.688 de 15 de dezembro de 2018, pois devido a problemas no sistema de informática do executivo municipal ocasionando o arrendodamento da despesa em R\$ 0,02 (dois centavos) , ocasionando o lançamento errôneos no discritivo da lei e seus anexos somente agora dectetados, surgindo a necessidade da implantações de tais correções

Tal equívoco em nada prejudicou a citada Lei, tendo em vista que o valor total das receitas foi corretamente informado, não havendo que se falar na sua alteração.

Sem mais, reiterando, nesta oportunidade, minha estima e apreço aos digníssimos componentes dessa egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente,

Prefeitura Municipal de Cambará, 25 de Maio de 2018

CLAUDIA HELENA NEGRAO BATISTA

Prefeita Municipal em Exercício de Cambará